



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.006914/2021-48**

Interessado: **FABIOLA SUSANA BALDERRAMA USTARIZ**

EMENTA DO COMPLEMENTO DE DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.006914/2021-48. Interessado(a): **FABIOLA SUSANA BALDERRAMA USTARIZ**, nacional do(a) Bolívia. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01377_2021, datado de 12/07/2021, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que Não tem condições financeiras de pagar o valor da multa. Argumenta que antes da data limite da permanência no Brasil, casou-se com o brasileiro no dia 21/01/2021 em cartório civil. Salienta que varia vezes tentou se regularizar sua situação tanto por via internet e também comparecendo à Polícia Federal, tentou fazer o agendamento por várias vezes antes de se casar através do protocolo 202012072051034439. Argumenta que após o casamento solicitou um novo agendamento com base na Reunião Familiar através do protocolo nº 202105102318577521. Alega que compareceram a sede da polícia federal na lapa, atrás de informações de como deveria proceder para o agendamento e regularização no Brasil, o qual foi informada que o prazo de permanência no Brasil seria estendido devido a pandemia, e que todo atendimento na polícia federal seria "**ON LINE**", limitando o acesso a todos ao prédio sede. Por fim, solicita a isenção da multa imposta pelo Auto de Infração. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 25/11/2020, com vencimento de sua estada em 23/02/2021, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória. **DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA**, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01377_2021. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS**, Chefe de Núcleo, em 18/11/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21075432** e o código CRC **75580242**.